



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.573 /

"APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o "**Loteamento Residencial Morumbi**" localizado neste Município, de propriedade da Loteadora Morumbi Ltda, estabelecida nesta cidade, cuja área será enquadrada em Z2, obedecidas as plantas e especificações constantes do processo administrativo de nº 1716/94 arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está condicionada as seguintes obrigações:

- I - Reserva das seguintes áreas perfazendo um total de 188.968,28 m² (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito vírgula vinte e oito metros quadrados):
 - a) 97.635,08 m² (noventa e sete mil, seiscentos e trinta e cinco vírgula oito metros quadrados), destinados à área de lotes;
 - b) 50.576,05 m² (cinquenta mil, quinhentos e setenta e seis vírgula cinco metros quadrados), destinados à área de ruas.
 - c) 23.857,21 m² (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e sete vírgula vinte e um metros quadrados), destinados à área verde;
 - d) 9.217,43 m² (nove mil, duzentos e dezessete vírgula quarenta e três metros quadrados), destinados à área para equipamentos comunitários;
 - e) 3.062,91 m² (três mil, sessenta e dois vírgula noventa e um metros quadrados), destinados à área para equipamentos urbanos;
 - f) 4.619,60 m² (quatro mil, seiscentos e dezenove vírgula sessenta metros quadrados), destinados à área de preservação permanente.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.573 - fls. 2

II - Execução no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no Art. 8, Inciso I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e posteriores alterações contidas na Lei nº 6.881, de 08 de janeiro de 1999.

III - Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 25, Inciso II da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, anexo II da mesma Lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 45.257,24 m² (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete vírgula vinte e quatro metros quadrados), correspondentes a 45,20% (quarenta e cinco vírgula vinte por cento) do número total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JULHO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA

Secretário de Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2474, de 15/07/00.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO I - Decreto nº 6.573

RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS -

QUADRA C: Todos os lotes, num total de 17 (dezessete), perfazendo uma área de 5.250,07 m² (cinco mil, duzentos e cinquenta vírgula sete metros quadrados);

QUADRA D: Todos os lotes, num total de 10 (dez), perfazendo uma área de 2.991,33 m² (dois mil, novecentos e noventa e um vírgula trinta e três metros quadrados);

QUADRA G: Todos os lotes, num total de 26 (vinte e seis), perfazendo uma área de 9.060,88 m² (nove mil, sessenta vírgula oitenta e oito metros quadrados);

QUADRA J: Todos os lotes, num total de 21 (vinte e um), perfazendo uma área de 6.755,05 m² (seis mil setecentos e cinquenta e cinco vírgula cinco metros quadrados);

QUADRA M: Todos os lotes, num total de 14 (quatorze), perfazendo uma área de 4.528,43 m² (quatro mil, quinhentos e vinte e oito vírgula quarenta e três metros quadrados);

QUADRA O: Todos os lotes, num total de 09 (nove), perfazendo uma área de 5.975,51 m² (cinco mil, novecentos e setenta e cinco vírgula cinquenta e um metros quadrados);

QUADRA P: Todos os lotes, num total de 09 (nove), perfazendo uma área de 3.549,49 m² (três mil, quinhentos e quarenta e nove vírgula quarenta e nove metros quadrados);

QUADRA Q: Todos os lotes, num total de 07 (sete), perfazendo uma área de 2.687,39 m² (dois mil, seiscentos e oitenta e sete vírgula trinta e nove metros quadrados);

QUADRA R: Todos os lotes, num total de 14 (quatorze), perfazendo uma área de 4.459,09 m² (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove vírgula nove metros quadrados);

TOTAL DA HIPOTECA:

127 (cento e vinte e sete) lotes correspondentes a 45,20 % (quarenta e cinco vírgula vinte por cento) do total de lotes, perfazendo uma área de 45.257,24 m² (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete vírgula vinte e quatro metros quadrados).
